



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/02/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração	Prazo de Contratação	Carga horária
		Mensal-R\$		
Servente operário	02 (dois)	R\$ 1.162,62	Até 12 (doze) meses	40 horas semanais

§ 1º - Os servidores contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 2º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 04 122 0010 2084 31901100000000 - Vencimentos e Vant. Fixas

Art. 2º As atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para contratação, para todas as contratações previstas nesta lei, serão aquelas constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores de provimento efetivo do quadro permanente.

Art. 3º Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I - os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II - direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Andrea Cristina de Oliveira

Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira/PRD (Presidenta)

Elder Knapp

Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)

Marcos Pedro Griebler

Ver. Marcos Pedro Griebler/PDT (Membro)

Veleda de Paula

Ver^a. Velede de Paula/PRD (Membro)

